



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2016 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SML/11/2016/e-PAD 3454/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO
INTERVALO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (INSLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela INSLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
20 de fevereiro de 2017 – 13:00 (horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
20 de fevereiro de 2017 – 13:30 (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e".....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL.....	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	14
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	15
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	15
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	16
21. PAGAMENTO.....	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
24. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	49
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	51



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Naturezas da Despesa: 339039.79 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
- 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransfereíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que este jam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazo, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 7.8.2. será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão, desde que fique comprovada a execução concomitante dos serviços licitados.
- 7.8.3. será considerado compatível aquele que contemple serviços continuados de logística integrada objeto deste instrumento;
- 7.8.4. os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 7.8.5. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.
- 7.8.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:
- 7.8.6.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ/MF, endereço, telefone, fax, e-mail).
- 7.8.6.2. local e data de emissão.
- 7.8.6.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.8.6.4. período de prestação dos serviços.
- 7.8.6.5. declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.
- 7.8.7. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.
- 7.8.8. Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.
- 7.8.9. Prova de registro profissional junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), constando o nome do responsável técnico de nível superior em administração, nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

termos da legislação vigente (Resolução Normativa CFA nº 459/2015; Acórdão nº 2.816/2009 – Plenário e nº 4.608/2015 – 1ª Câmara, TCU).

- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
 - 8.1.1. A licitante vencedora, quando notificada para este fim, deverá encaminhar sua proposta de preços acompanhada pelo(s) documento(s) indicado(s) no item 2.1 do termo de referência (Anexo II).
 - 8.1.2. A aceitação da proposta estará condicionada à comprovação da adequação das instalações e serviços da licitante ao que está estabelecido no termo de referência (Anexo II). Esta comprovação será feita por meio da vistoria indicada no item “VII – Vistoria” do termo de referência.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Será observada a **reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência**. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. A Contratada deverá assinar o respectivo contrato administrativo em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de seu recebimento por meio eletrônico (*e-mail*), cujo envio será feito pela Seção de Contrato, presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio, devolvendo-o, em 03 (três) vias impressas e firmadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 64), sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 12.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.

- 12.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, obedecendo-se o previsto no item 10.2 do termo de referência (Anexo II).

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do início da vigência do contrato.
- 14.4. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. **O recebimento provisório** será feito pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a execução perfeita e plena dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e no contrato.
- 15.2. **O recebimento definitivo** será feito pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura respectiva.
- 15.3. O gestor e o fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013 (arts. 5º e 6º).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística e fiscalizada por servidor (es) oportunamente designado (s), obedecendo-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013 (arts. 5º e 6º).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “XIX – Obrigações do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “XV – Obrigações da Contratada”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado mensalmente em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.8. O pagamento obedecerá ao quanto previsto no item “XIII – Condições de Pagamento” do termo de referência (Anexo II).

22. SANÇÕES

- 22.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 22.1.1. Advertência;
- 22.1.2. Multa;
- 22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- 22.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 22.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.9.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor do serviço executado em atraso de até 10 (dez) dias.
- 22.9.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso e não justificado, superior a 10 (dez) dias e até 20 (vinte) dias, no caso de inadimplemento parcial do contrato.
- 22.9.2.1. Neste caso, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação.
- 22.9.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- 22.9.4. multa de até 20% (vinte por cento) no caso de inadimplemento total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da Contratada.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 15.22 e 15.53 do termo de referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Unidade Requisitante:

1.1 Secretaria de Material e Logística (SEML).

II – Procedimento Licitatório:

2.1 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; arts. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 5.450/05).

2.2 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para prestação dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste instrumento (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02 e art. 2º, § 2º, Decreto nº 5.450/05), em valor global, limitado a duas casas decimais.

2.2.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar junto com sua proposta comercial (Anexo II), planilha analítica de todos os seus custos, insumos, despesas, tributos, margem de lucro e outros, discriminando-os individualmente os diretos, indiretos, fixos, variáveis, pessoais, materiais, armazenamento, distribuição etc.

III – Objeto e Descrição:

3.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística integrada (recebimento, armazenagem, transporte, distribuição, gerenciamento etc.) de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

3.2 A Contratada será responsável pela armazenagem, transporte e distribuição dos bens às unidades do Tribunal, devendo observar as condições mínimas que garantam a segurança e preservação deles.

3.3 A armazenagem dos bens compreende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, armazenagem, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos às unidades do Contratante, ou a serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre outras atividades correlatas.

3.4 A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas unidades do Tribunal, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

3.5 O Tribunal providenciará a aquisição dos bens, os quais serão entregues pelos fornecedores e ou terceiros diretamente nas instalações da Contratada para armazenagem, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

3.5.1 A reposição dos estoques de bens será efetuada de acordo com o consumo médio e as necessidades definidas pelo Tribunal.

3.5.1 A Contratada deverá auxiliar e orientar o Contratante na manutenção dos estoques de bens em níveis regulares, bem assim sugerir constante melhorias na gestão de todo o processo de logística, inclusive treinamentos que se fizerem necessários, de modo a manter o nível de qualidade desejável dos serviços.

3.6 A armazenagem dos bens deverá observar as seguintes condições mínimas, sob total responsabilidade da Contratada:

a) áreas de recepção, triagem, armazenamento, expedição etc., adequadas para o armazenamento dos bens, em posições paletes, contendo mobiliários e equipamentos necessários (empilhadeira, paleteira hidráulica, balanças, carrinhos, escadas, paletes padrão PBR, leitores óticos etc.), inclusive sistemas de tecnologia de informação de gerenciamento, de forma a permitir a preservação e o controle total e diário dos bens;

a.1) a localização do imóvel (galpão) deverá estar situado preferencialmente no município de Belo Horizonte/MG, ou em um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro de Belo Horizonte/MG;

a.2) a organização das posições paletes (paletização) da área será realizada pela Contratada, responsável pela disponibilização de toda a estrutura de colocação e operacionalização dos paletes, incluindo os equipamentos e a mão de obra necessária;

a.3) possuir, no mínimo, 02 (duas) docas de carga e descarga, protegidas de chuvas, sendo uma rampada para uso exclusivo do Contratante;

a.4) possuir estacionamento para veículo oficial do Contratante, de seus servidores e de visitantes, no mínimo, de 02 (duas) vagas;

b) conservação predial periódica, com a realização imediata dos reparos necessários, de modo a preservar os ambientes e zelar pela excelência da prestação dos serviços;

c) manutenção da limpeza e higiene do ambiente de armazenamento para boa conservação dos bens, bem assim do ambiente administrativo;

d) sistemas de segurança:

d.1) a área que circunda o prédio deverá ser cercada/murada e protegido com cerca elétrica;

d.2) guarita com vigilância patrimonial de 24 (vinte e quatro) horas;

d.3) monitoramento por sistema de filmagem por circuito fechado de TV (CFCT), com gravação *back up* externo de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, com sensor de presença e acesso remoto das imagens por meio da *web*, *smartphone* ou *tablet* pelo Contratante, que alcance todos os seus bens;

d.4) sistema de alarmes com sensores de presença e que alcance os acessos de toda a área de armazenamento dos bens do Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- d.5)** controle de acesso às instalações restrito aos colaboradores ou pessoas autorizadas pela Contratada e ou pelo Contratante;
- d.6)** sistema e equipamentos de combate a incêndio em conformidade com a legislação vigente;
- d.7)** sistema de proteção à descarga atmosférica, em conformidade com a legislação vigente;
- d.8)** sistema de ventilação natural e ou artificial para circulação de ar;
- d.9)** instalações elétricas e hidráulicas em bom estado e em perfeito funcionamento, de acordo com normas de segurança vigentes;
- d.10)** sistema redundante de energia elétrica (gerador de energia ou *nobreak*) para computadores, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação;
- d.11)** sistema de controle contra pragas (certificação por empresa técnica especializada – Resolução ANVISA RDC nº 52/2009);

3.6.1 ambientes:

a) o local de armazenagem de uso exclusivo do Contratante, contendo espaço isolado, delimitado e identificado dos demais ambientes, por meio de gradil ou paredes que limitem o acesso;

a.1) 01 (um) espaço segregado (“gaiola”) de metal com todos os lados gradeados, com porta que permita o fechamento por cadeado para armazenagem de equipamentos de alto valor agregado, medindo, no mínimo, 2,00 (L) x 2,50 (A) x 3,00 (C) metros;

b) ambiente administrativo e de armazenamento limpo, higienizado e com sistema de iluminação natural e ou artificial;

b.1) possuir escritório com ar condicionado e toda a infraestrutura para utilização de, no mínimo, 02 (dois) servidores/colaboradores do Contratante;

b.1.1) fornecer rede estruturada no imóvel, compreendendo as instalações elétricas, telefônicas e de dados, assim como todos os equipamentos e acessórios para o seu bom funcionamento, em conformidade com as Normas da ABNT NBR 14.136/2002;

b.1.2) 01 (uma) instalação sanitária, no mínimo;

c) ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso, telhado dos ambientes administrativo e de armazenamento;

d) sem a incidência direta de luz solar ou fonte de calor direcionado sobre os bens e ou pessoas;

e) a Contratada deverá possuir Programas de Informação (Sistema *WMS* e *TMS* ou outros compatíveis, com as respectivas licenças de uso), com, no mínimo, 02 (dois) coletores de dados por rádio frequência (*RFID*), acesso via *WEB*, *on line*, que disponibilize, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais exportáveis para os formatos *MS Excel (XLS)*, *PDF*, *DOC*, *CSV*, *LibreOffice Calc* ou similar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- e.1) organização de estoques, com localização por famílias de bens;
- e.2) inventários diários, semanais, mensais, semestrais, anuais ou por períodos;
- e.3) relatórios de bens por gênero (consumo, permanente e ou TI) e ou por unidade, contendo, no mínimo, estoque mínimo e máximo, nível de reposição e consumo médio de cada bem armazenado;
- e.4) relatórios de posicionamento do bem no armazém;
- e.5) roteamento de bem por posição no armazém;
- e.6) indicação do prazo de validade dos bens;
- e.7) controle de entrada e saída dos bens, observando os prazos de validade (“primeiro a entrar ou a expirar – primeiro a sair”);
- e.8) proporcionar acesso ao estado informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao sistema, com a informação do dia da entrega do objeto ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;
- e.9) relatório de consumo médio diário, semanal, mensal, trimestral, semestral, anual ou por períodos, de cada categoria de bem armazenado, para fins de montagem de planilhas da série histórica contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - recebimentos por fornecedor/fabricante;
 - recebimentos por bem ou grupo de bens;
 - bens aguardando conferência física / inspeção;
 - período (dia, semana, mês) por local, produto e fornecedor;
 - fornecedores com entregas pendentes (em atraso);
 - indicadores de desempenho de fornecedores (pontualidade + conformidade);
 - notas fiscais de entrada;
 - posição de estoque por local e por bem;
 - ficha de estoque (movimentações);
 - alerta de validade;
 - curva ABC de entradas, de estoque e de saídas;
 - curva Z;
 - bens sem movimentação por período;
 - bens com estoque excedente, ideal, mínimo, crítico, sem estoque;
 - bens em quarentena (com pendência);
 - bens bloqueados e por tipo de bloqueio;
 - bens avariados, vencidos e ou reservados;
 - bens por lote e por validade;
 - bens por fornecedores/fabricantes;
 - bens com mais de uma forma de apresentação;
 - bens por *status* (em estoque, em separação, em conferência ou em expedição);
 - rastreabilidade de bens (endereços de armazenagem por onde produto passou);
 - valorização do estoque;
 - atendimento de bens abaixo do ponto de ressuprimento sem e com pedido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- atendimento de bens próximos e acima do ponto de ressuprimento;
- atendimento de bens acima do estoque máximo;
- posição do atendimento ao pedido (pendente, em separação, em conferência etc.);
- pedidos por destinatários;
- consumo médio por período;
- entregas aguardando carregamento;
- notas fiscais de saídas;
- movimentação de entrada x saída;
- quantidade de pedidos emergenciais;
- pré-definição de rotas de viagem;
- monitoramento dos processos e *status* da carga;
- *check list* de veículos e compatibilidade entre veículo e carga;
- viagens realizadas e peso transportado;
- natureza da operação (aquisição, doação, transferência, outras);
- desenhos gráficos respectivos e comparativos de cada informação;

e.10) sistema de endereçamento por código de barras ou *QR Code*, com objetivo de precisar a localização e quantitativo dos itens dentro do armazém, bem assim das remessas realizadas às unidades do Contratante;

e.11) módulo de pedido *WEB* que proporcione a solicitação dos produtos de forma *on line*;

3.6.2 distribuição:

a) a Contratada deverá possuir rede de distribuição, por meio de frota própria ou de terceiros, que observem os requisitos legais (habilitação na ANTT - RNTCR, possuir seguro integral de cobertura do valor total das cargas – RCTR-C e RCF-DC etc.), bem assim a respectiva mão de obra, em condições de atender às necessidades do Contratante;

a.1) caso seja exigido pela companhia seguradora a escolta armada, rastreadores e ou gerenciamento de riscos, tais encargos serão arcados pela Contratada;

a.2) comprovação da averbação da carga junto à companhia seguradora, caso seja condição contida na respectiva apólice de seguros para fins de transporte;

a.3) o transporte deverá ser feito por meio de veículos automotores de carga com carroceria fechada (caminhão tipo baú, utilitário furgão etc.), para proteção dos bens e garantia de sua integridade, inclusive o trabalho de carga e descarga;

a.4) os veículos automotores deverão ter ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, cuja cópia da documentação deverá ser anexada a cada documento de transporte e distribuição, bem assim da respectiva apólice de seguro de transporte, para fins de verificação;

a.5) a frota de veículos automotores deverá estar identificada com logotipo ou marca da empresa;

a.6) a execução dos serviços de distribuição e transporte será de forma exclusiva;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

b) a Contratada será responsável pelo transporte e distribuição dos bens armazenados às unidades jurisdicionadas que integram o Contratante, de acordo com o roteiro e cronograma autorizados pela Secretaria de Material e Logística (SEML), unidade gestora do futuro contrato;

c) no ato de entrega do bem, a Contratada deverá realizar a conferência (estado, quantidade etc.) na presença de um servidor, colher a sua assinatura de recebimento no respectivo documento que deverá constar o local, dia, hora, nome, matrícula e respectivo carimbo;

d) o recibo de entrega deverá ser disponibilizado por meio digital e físico, para eventual consulta pelo Contratante;

e) o serviço de transporte poderá ser subcontratado, sendo de total responsabilidade da Contratada, a qualidade do serviço, as despesas decorrentes do transporte, o veículo a ser utilizado e a mão de obra subcontratada. Assim, quaisquer danos ocorridos aos bens durante o transporte e a distribuição realizados diretamente ou por terceiros, deverão ser arcados e ressarcidos pela Contratada.

3.7 A Contratada deverá realizar ao final de cada semestre civil o inventário para levantamento individualizado e completo dos bens armazenados em suas instalações, que será devidamente acompanhada por servidores designados pelo Contratante, visando o controle e aferição do estoque físico (quantidade e valores) para prestação de contas ao Contratante e ou órgãos de controle.

3.7.1 A contagem física dos bens deverá ser finalizada e concluída em até 05 (cinco) dias úteis ao término do semestre civil, para imediata apresentação do inventário ao Contratante.

3.7.2. Verificada, a qualquer tempo, eventual divergência entre os relatórios gerenciais e o estoque físico, a Contratada deverá providenciar a regularização imediata.

3.7.3 Caso haja falta de bens no estoque, a Contratada deverá ressarcir o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7.4 A Contratada deverá indicar preposto para acompanhar e auxiliar o Tribunal durante todo o inventário de levantamento dos bens armazenados.

3.7.5 Durante o período estabelecido para a realização do inventário físico, o atendimento será suspenso, para evitar a ocorrência de diferenças e de trabalho adicional com controles paralelos.

3.8 A Contratada deverá efetuar a conferência dos bens entregues pelos fornecedores quanto à quantidade, validade e qualidade, para posterior ateste na respectiva nota fiscal pelo representante do Contratante.

3.9 Constatada divergência entre os bens entregues pelos fornecedores e os especificados nos documentos fiscais respectivos, o responsável da Contratada deverá procurar e comunicar o fato imediatamente ao representante do Contratante, e aguardar orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

3.10 A Contratada após recepcionar os bens, deverá efetuar seu adequado armazenamento, para posterior distribuição às unidades do Tribunal, conforme autorização a ser expedida pela Secretaria de Material e Logística.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

3.11 A Contratada deverá fornecer ao Tribunal, quando solicitada, amostras de bens recebidos dos fornecedores, para aferição quanto ao atendimento das especificações técnicas.

3.12 No caso do Tribunal reprovar a qualidade de algum bem entregue, comunicará formalmente à Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), para que ela prepare o bem e permita o seu recolhimento pelo fornecedor ou por terceiro indicado.

3.13 A distribuição dos bens a cada unidade do Tribunal deverá ser preferencialmente mensal, devendo as partes implementar cronograma de pedidos, de modo a aperfeiçoar e racionalizar a logística integrada.

3.15 A Contratada deverá atender às solicitações do Tribunal, observando os roteiros e cronogramas definidos, de forma que cada unidade seja atendida sempre no mesmo período do mês, não podendo haver alteração do cronograma de entrega sem prévia e expressa anuência do Tribunal, de no mínimo 30 (trinta) dias.

3.15.1 Poderá haver mudanças das localidades de entrega, caso haja alteração das unidades jurisdicionadas que integram o Contratante (Disponível em: <http://www.trt3.jus.br/conheca/varas/jurisdicao.htm>) e <https://portal.trt3.jus.br/contatos#!/>>).

3.16 Em situações excepcionais, havendo necessidade de atendimento extra ou de urgência / emergência, fora do cronograma e roteiro ajustado, a Contratada deverá efetuar a entrega do(s) bem(ns) solicitado(s), destinado(s) à(s) unidade(s) situada(s) na Capital e no Interior do Estado de Minas Gerais, nos prazos de até 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, respectivamente.

3.17 Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário comercial, e, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa local, referente a carga e/ou descarga.

3.17.1 Todo descarregamento deverá ter seu dia e horário previamente agendado com o responsável pela unidade trabalhista que estará recebendo o bem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.18 Caso o Tribunal decida pelo desfazimento ou qualquer outra destinação de algum bem armazenado, a Contratada deverá prepará-lo em lote, para recolhimento, pela instituição indicada pelo Tribunal, mediante prévia e expressa autorização deste.

3.19 A Contratada deverá permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, de servidor do Tribunal, devidamente autorizado pela unidade gestora do respectivo contrato, para a realização periódica de vistorias, consultas, pesquisas, visitas etc., bem assim dos órgãos de controle.

3.20 No caso de rescisão ou de não renovação do contrato, as partes deverão formalizar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da prestação dos serviços.

3.21 No término de vigência do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a Contratada deverá permitir que o Tribunal efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

3.22 A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação do contrato, para efetuar a migração dos dados de seu Sistema, objeto deste instrumento, para o Sistema do Tribunal, podendo ser próprio ou de terceiros.

3.23 O Tribunal terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação do contrato, para efetuar a transferência de todos os bens armazenados.

3.24 A transferência dos bens do atual almoxarifado, localizado na Rua Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, para o imóvel/armazém da Contratada, decorrente deste processo licitatório, será equivalente ao serviço de transferência mensal de bens, caso seja utilizado.

3.24.1 A transferência dos bens será de responsabilidade da Contratada, gerenciada e acompanhada pelos servidores designados pelo Contratante.

3.24.2 A Contratada deverá formalizar junto ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato respectivo, Plano de Operações – Transferência de Bens, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais, o qual será aprovado no mesmo prazo.

3.24.3 A transferência deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação do citado Plano pelo Contratante.

3.25 No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.25.1 Documento que comprove a propriedade do imóvel onde os bens serão armazenados, por meio de original ou cópia autenticada da respectiva escritura pública, promessa de compra e venda, contrato de locação ou outro instrumento legal que assegure a posse legítima pelo prazo, no mínimo, do ajuste a ser firmado.

3.25.2 Apólice de Seguro junto à Companhia Seguradora idônea e de primeira linha, com vigência pelo período contratual, com cobertura no valor mínimo de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e abrangendo os seguintes riscos:

a) Incêndio, queda de raio e explosão;

b) Vendaval, inundação e quaisquer outros engenhos naturais;

c) Furto e roubo;

d) Responsabilidade Civil.

3.25.2.1 O valor mínimo corresponde ao maior valor total de bens do Contratante armazenados no mês de abril/2016, considerando os últimos 12 (doze) meses.

3.25.2.2 Caso a apólice de seguros da Contratada seja única e de valor integral para todas as suas instalações e bens armazenados, ela deverá ser compatível e contemplar o valor acima solicitado.

3.25.3 Alvará de Localização e Funcionamento;

3.25.4 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

3.26 Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração.

3.27 O seguro garantia para execução do contrato, previsto no item IX. Caso seja exigido pela companhia seguradora o contrato celebrado para expedição da respectiva apólice, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para atendimento deste requisito.

IV – Justificativa:

4.1 A Proposição DSCA nº 33/2006 noticiou e justificou a contratação originária da ECT (Contrato nº 07SR008), tendo por objetivo a prestação de serviços de logística integrada, pelas seguintes razões:

a) no início do exercício de 2006 foram detectados problemas no Almoxarifado do Tribunal, tais como:

- dificuldade de armazenamento de materiais de consumo e permanente de acordo com as especificidades de cada um;
- dificuldade de distribuição do material para todo o estado de Minas Gerais;
- ausência de padronização para atendimento dos pedidos;
- dificuldade para gerenciar o andamento do pedido (processo de encaminhamento/ recebimento do material);
- dificuldade em determinar, com segurança, “quando” deve-se ocorrer a reposição do estoque e com qual periodicidade;
- dificuldade em definir “quanto” de estoque será necessário para um período determinado;
- dificuldade em manter inventários periódicos para avaliação das quantidades e dos estados dos materiais estocados;
- dificuldade em identificar e retirar dos estoques itens obsoletos e danificados;
- dificuldade para promover ações que proporcionassem melhor desempenho do setor (adequado planejamento), tendo em vista a necessidade de resolver as questões do dia a dia, de cunho operacional e em um horizonte de tempo de curto prazo, entre outros;
- ações foram adotadas para reorganizar o Setor, a exemplo, de padronizar a forma de atendimento dos pedidos, estudar e definir um melhor roteiro para as viagens, verificar o intervalo mais adequado entre uma viagem e outra para distribuição de materiais, entre outras;
- essas intervenções, apesar de terem melhorado o desempenho do Setor, não foram suficientes para resolver todos os problemas;

b) a aquisição de bens e serviços é responsável por um dos maiores componentes do custo de um órgão e os problemas encontrados no Almoxarifado, que demandou atitude mais ativa no sentido de buscar soluções que permitiram suprir adequadamente as necessidades internas, aumentando a eficiência e racionalizando custos;

c) considerando os altos custos de manutenção e de pessoal existentes, foi realizado diagnóstico preciso dos problemas, levando-se em consideração a:

- terceirização de toda a logística dos bens armazenados por empresa especializada;
- deslocando do Almoxarifado para um galpão central;
- gerenciamento da gestão dos serviços de recebimento dos bens adquiridos, armazenamento, controle do estoque e distribuição em todo o Estado de Minas Gerais;
- aumento da eficiência e racionalizando dos custos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

d) foi realizada verificação em loco no Almoarifado da Caixa Econômica Federal (CEF) em Recife, demonstrando ser viável a terceirização;

e) as características especiais da logística do Tribunal, tais como:

- horário de coleta: praticar horários de coletas ajustados às necessidades dos clientes, com possibilidade de alterações, de forma a viabilizar o envio e entrega das encomendas solicitadas;
- logística reversa: solução para coleta de encomendas e ou mercadorias, devidamente embaladas, no endereço indicado pelo Tribunal, para remessas e entregas, bem assim grande número de pontos de coleta de materiais, com o objetivo de facilitar a devolução ao almoarifado;
- relatório de desempenho de entrega: sistema de rastreamento do envio e entrega das encomendas pelo sistema postal, por meio de pesquisa no seu sítio eletrônico, facilitando o acompanhamento dos serviços;

f) todos estes requisitos geravam benefícios para o Tribunal:

- financeiros: a análise comparativa de custos do almoarifado e a proposta comercial da ECT, denominada de “Composição de Custos de Almoarifado” (quadro resumo – fl. 16 dos autos), descrevia um custo operacional interno na ordem de R\$293.301,73 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e um reais e setenta e três centavos);
- a proposta comercial de R\$142.444,62 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) da ECT representava uma redução da ordem de 46% (quarenta e seis por cento), em relação ao custo interno do almoarifado, à época da primeira contratação;
- a gestão eficiente do processo de compra de suprimentos, desde a geração do pedido até o recebimento dos bens pelas diversas unidades do Tribunal, mediante prévia autorização do gestor/fiscal do ajuste, garantiam a confiabilidade ao sistema, porquanto elas passariam a pedir apenas os materiais necessários ao consumo mensal, sem a necessidade de manutenção de “margens de segurança” (estoques físicos de bens nas unidades). Isto resultaria na racionalização das aquisições, reduzindo o desperdício de bens, evitando perdas por obsolescência, maior controle de estoque e requisição, problemas esses existentes na estrutura administrativa, resultando na maior eficiência das aquisições (momento certo e quantidade adequada);

g) o alto índice de qualidade de entrega de bens nos prazos ajustados, garantiam a manutenção plena da prestação jurisdicional do Tribunal em todo o Estado de Minas Gerais, em razão da entrega mensal dos materiais de consumo e eventuais reposições extraordinárias urgentes;

h) a completa gestão do estoque, garantindo os seguintes benefícios:

- recebimento de bens: recebimento físico dos bens destinados ao armazenamento no almoarifado; conferência de todos os materiais recebidos, recusando aqueles em desconformidade;
- movimentação de bens: movimentação interna dos bens e entre as áreas de recebimento físico, estocagem e expedição; utilização de equipamentos e máquinas próprias (empilhadeiras, carrinhos hidráulicos, escadas etc.), bem assim mão de obra (operadores, colaboradores etc.); embalagem e arrumação da carga para o transporte e distribuição;

i) utilização de sistema informatizado com garantia da gestão das informações, por meio do Sistema WMS (*Warehouse Management System*), a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- organização dos estoques;
- inventários *on line*;
- relatórios de falta de bens;
- relatórios de posicionamento de bens no armazém;
- roteamento de bens por posição no armazém;
- controle de entradas e saídas de bens por validade dos itens;
- controle dos itens com código de barras;
- disponibilidade, ainda, do Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO e do Sistema de Gerenciamento de Postagens – SIGEP, que possibilitavam o rastreamento de encomendas via *WEB* e o controle das postagens, respectivamente;

j) garantia de medidas protetivas de segurança contra perdas dos bens armazenados, a saber:

- locação de galpão, com vigilância armada de 24 (vinte e quatro) horas;
- controle de acesso às dependências;
- área de estocagem com acesso restrito aos colaboradores do setor;
- área destinada aos produtos de alto valor agregado e produtos fracionados, com acesso restrito (“gaiola”);
- sistemas de alarmes;
- circuito interno de TV, com monitoramento de 24 (vinte e quatro) horas;

k) exposição da motivação da contratação, contendo dados históricos, carência de informações a respeito dos custos logísticos, acarretando a insuficiência de dados atualizados, imprecisos e incompletos; dificuldade de aferição dos preços de mercado, em razão dos vários fatores de influência da determinação do custo, tais como: distâncias das rotas; tipos e volumes das cargas; valores de pedágios; gerenciamento de riscos; números de veículos da frota; veículos utilizados; combustíveis; etc.;

l) concluiu-se, assim, que, além da vantagem econômica (preço apresentado compatível com o objeto e inferior ao custo de operação interno), a otimização dos serviços com a perspectiva de que, a médio prazo, o processo resultaria na racionalização das aquisições, diminuição do desperdício de bens e, por conseguinte, considerável economia para a instituição.

4.2 O processo administrativo relativo à renovação do ajuste com a ECT (SUP nº 27.747/2011 - Contrato nº 12SR002), a então Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio - DSMP (hoje Secretaria de Material e Logística - SEML), enviou ao Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa - DSCA (hoje Diretoria de Administração - DADM), unidade gestora do Contrato (nº 07SR008), a Proposição (nº DSMP/27/2011), justificando para tanto que os serviços estavam sendo prestados de forma satisfatória, ressaltando que após a terceirização dos serviços de gerenciamento do almoxarifado houve sensível melhoria no atendimento às unidades do Tribunal, razão pela qual ratificou os termos contidos na Proposição originária (nº DSCA/033/2006).

4.3 Pois bem, atualizando-se os valores mensais dos custos internos do almoxarifado do Tribunal, levantados à época da primeira contratação da ECT (11/2006), para o mês de agosto/2016, têm-se que o valor total deles superam em muito o valor mensal da contratação vigente e do valor referencial estimado da futura contratação, conforme se infere da tabela abaixo:

Custos Mensais do Almoxarifado	Valor Mensal	Valor Mensal
--------------------------------	--------------	--------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

	11/2006	08/2016
Despesas de Pessoal	R\$207.574,58	R\$377.305,95
Despesas de Custeio	R\$56.002,00	R\$101.794,20
Despesas com locação (galpão)	R\$16.452,58	R\$29.905,67
Despesas com serviços continuados	R\$1.900,66	R\$3.454,81
Despesas com transporte	R\$10.390,58	R\$18.886,84
Despesas com material de consumo	R\$981,33	R\$1.783,75
Total do Custo Mensal	R\$293.301,73	R\$535.476,98
Observações: 1) valores atualizados pelo índice IPC-A (IBGE), de 11/2006 para 08/2016 – 82,568640%; 2) utilizou-se o mês de referência de 08/2016, em razão de sua disponibilidade; 3) FONTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - Calculadora do Cidadão - < https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores >.		

4.3.1 Portanto, a terceirização dos serviços de logística integrada é notadamente mais vantajosa, célere e eficiente para a Administração, em comparação à execução dos serviços de modo direto por ela.

4.4 Acrescenta-se, também, que, dos 11 (onze) servidores integrantes da então Subsecretaria de Almojarifado, apenas 02 (dois) permaneceram atuando junto à empresa terceirizada (ECT) na gestão do ajuste, sendo os outros 09 (nove) servidores integrados às atividades administrativas e finalísticas do Tribunal.

4.5 Segundo o “Estudo de Viabilidade da Terceirização Logística em Almojarifados Centrais do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais”, há ganhos efetivos para Administração Pública ao terceirizar as atividades de logística:

A equipe da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio (SCRLP), formada pelos servidores da Diretoria Central de Administração Logística (DCAL) Leonardo Siqueira de Moura e Marcos Eduardo Silva Soares, e da Diretoria Central de Licitações e Contratos (DCLC) Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho, foi uma das vencedoras do Prêmio Excelência em Gestão Pública 2013. Eles receberam o prêmio pelo 2º lugar na categoria “servidor”, modalidade “Experiências e Ideias Inovadoras Implementáveis”.

O projeto consiste em um estudo sobre a viabilidade técnica e financeira de terceirização logística da armazenagem e distribuição dos itens e materiais adquiridos pelo Estado de Minas Gerais nos almojarifados centrais.

O objetivo do projeto “Terceirização da Armazenagem e Gestão nos Almojarifados dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais” foi investigar qual modelo de operação de armazenagem e distribuição dos itens e materiais adquiridos pelo Estado seria mais viável técnica e financeiramente.

De acordo com a equipe, para verificar qual modelo seria mais adequado foi adotada uma metodologia de estudo denominada *Strategic Sourcing* (Abastecimento Estratégico) que permitiu o levantamento dos requerimentos internos do Estado, dos modelos adotados pelo mercado fornecedor e, ainda, a construção de um modelo de análise do custo total.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Atualmente, está sendo realizado um estudo piloto pela Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds), em parceria com o Escritório de Prioridades Estratégicas (EPE) e com apoio da Seplag, para verificar a viabilidade da terceirização dos almoxarifados centrais. Posteriormente, esses estudos poderão ser levados a outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

A equipe acredita que o projeto, apesar de estar focado na área meio, tem uma grande importância para o cidadão. De acordo com Henrique Breguez o projeto, se implementado, possibilitará que o Estado de Minas Gerais tenha menor dispêndio de recursos públicos com a armazenagem e distribuição e maior controle dos itens ao melhorar os processos e sistemas.

“Esses resultados beneficiam o cidadão em dois pontos. O primeiro é a redução dos gastos. Outro ponto a ser considerado é que o Estado poderá focar mais na área fim. Assim, haverá maior quantidade de recursos, financeiros e humanos, para elaboração de políticas públicas que impactem diretamente no bem-estar dos cidadãos mineiros”, completa. (Disponível em: <<http://www.seplagemrede.mg.gov.br/51/1335/>>. Boletim Eletrônico nº 51, 06/01/2014. Acesso em: 28/07/16 – grifo nosso).

4.5.1 O citado Estudo foi divulgado no VIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, ocorrido nos dias 26 a 28/05/2015, em Brasília/DF (Disponível em: <<http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/1247/1/ESTUDO%20DE%20VIABILIDADE%20DA%20TERCEIRIZA%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em: 28/07/16).

4.5.2 O referido Estudo concluiu que a terceirização da logística era mais vantajosa para o Estado de Minas Gerais, em especial pelo ganho da celeridade de atendimento das unidades e pela eficiência na redução dos custos e gestão. Vejamos:

O Poder Público, não só no Brasil, mas em todo o mundo, tem sido desafiado a repensar suas estruturas e processos de forma abrangente para atender às demandas de uma sociedade mais exigente e que busca encontrar serviços públicos de maior qualidade. Tal desafio é ainda maior, pois a melhoria da qualidade dos serviços deve ser alcançada em conjunto com a redução dos gastos públicos. Além disso, para que os serviços públicos finalísticos sejam executados com qualidade e economia, é necessário que as atividades da área meio sejam realizadas com eficiência, uma vez que estas dão suporte aos primeiros.

O estudo apresentado neste artigo foi uma das iniciativas adotadas pelo Estado de Minas Gerais com o objetivo de modernizar as atividades de sua área meio e teve como objetivo verificar a viabilidade da terceirização logística para quatro entidades estaduais ligadas à saúde. Para isso, comparou-se o modelo atual adotado por tais entidades, qual seja o de operação própria, no qual as atividades das frentes de armazenagem e de distribuição de materiais são realizadas de forma individualizada (cada entidade com seus respectivos almoxarifados, frota e contratos de distribuição), com o modelo futuro, a saber: a terceirização logística.

Neste modelo, a gestão e a execução das atividades das frentes de armazenagem e distribuição são repassadas a uma empresa especialista e os materiais das diferentes entidades são armazenados em um único almoxarifado, estando sujeitos aos mesmos processos de recebimento, controle e expedição, sendo também distribuídos de forma conjunta. Verifica-se assim que a gestão no modelo futuro é centralizada.

Conforme exposto, o estudo indicou a viabilidade da terceirização logística frente ao modelo de operação própria e individualizada. Com a terceirização poderiam ser obtidas as seguintes vantagens: redução dos custos fixos (espaço, infraestrutura, equipamentos, segurança, etc.), rateamento dos custos fixos entre os contratantes, padronização e aumento do controle sobre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

processos, redução de perdas e melhoria dos níveis de serviço relativos à operação, redução dos custos de distribuição (com o compartilhamento de rotas), ampliação da alocação de servidores na área fim do Estado, entre outros.

É importante destacar que o estudo realizado não teve a pretensão de esgotar o tema. Seus resultados indicam que vale a pena aprofundar as análises sobre a terceirização logística. Considerá-la como a solução de todos os problemas relativos à gestão de materiais é um erro que os interessados no modelo não devem incorrer. A partir da metodologia apresentada neste artigo, cada interessado poderá verificar se a terceirização é viável ao seu contexto e realidade. Aqueles que verificarem a viabilidade do modelo, devem envidar esforços para as seguintes ações: especificação dos processos futuros, requisitos de sistemas e indicadores; alinhamento com os órgãos e entidades envolvidos; pactuação da mudança, com as respectivas responsabilidades e definição de uma equipe responsável pela implantação do modelo. Com isso, as vantagens esperadas poderão, de fato, ser alcançadas. (Disponível em: <<http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/1247/1/ESTUDO%20DE%20VIABILIDADE%20DA%20TERCEIRIZA%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em: 28/07/16 – grifo nosso).

4.5.3 Portanto, referido Estudo foi exatamente na linha adotada há muito pelo Tribunal, com ganhos econômicos, bem assim quanto à celeridade da operação e eficiência na redução de custos, perdas etc. Aliás, tal Estudo foi considerado pelo digno Auditor do Tribunal de Contas da União (TCU) para fins de análise da viabilidade da terceirização dos serviços de logística integrada do Tribunal, nos termos do Ofício nº 1.719/2016 – TCU/SECEX-MG, extraído dos autos do Processo TC 025.511/2013-0.

4.6 A terceirização dos serviços de logística, por meio dos contratos celebrados com a ECT, propiciou a redução dos custos relativos a todo o processo de gestão do Almoxarifado, o seu controle efetivo, em especial a criação da “Cesta de Materiais” (vide Plano de Logística Sustentável TRT3 – Anexo III), que resultou na minoração anual de mais de 40% (quarenta por cento) do consumo de bens no Regional e, por conseguinte, aquisições mais precisas e corte gradual de armazenamento excedente de bens e de pagamento extra de armazenagem (Anexo IV), alinhando-se ao seu Planejamento Estratégico (Disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>). E mais, diante disso foi possível decrescer em 10% (dez por cento) as franquias relativas às posições paletes de armazenagem (de 740 para 670/mês) e à distribuição (de 22.000 Kg para 20.000 Kg/mês), a partir de maio/2016, que resultou na celebração do 6º Termo Aditivo (nº 16TA081), conforme ePad nº 12.413/2016 e 24.266/2016 (Anexo V).

4.7 Há que se considerar, ainda, o acréscimo da estrutura administrativa e judiciária deste Regional, uma vez que houve alteração da composição do Tribunal (aumento do número de Desembargadores para 49 – Regimento Interno, art. 4º), bem assim encontrar em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7.906/2014 para criação de 21 cargos de Juiz Substituto e do Projeto de Lei nº 514/2015 para criação de 616 cargos efetivos e 24 cargos em comissão, e do Anteprojeto de Lei CSJT-AL-2701-84-2015.590.000 para criação de 50 Varas do Trabalho, além dos respectivos cargos efetivos, em comissão e funções comissionadas, o que resultará, num futuro próximo, o aumento da demanda de materiais e, por conseguinte, dos serviços objeto deste instrumento. Ou seja, a cada dia haverá a necessidade de aprimorar a logística integrada de modo que não haja falta de bens nas unidades e interrupção da prestação jurisdicional pelo Tribunal (Disponível em: <http://www.trt3.jus.br/conheca/estrutura_organizacional/criacao_cargos.htm>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

4.8 De modo a ampliar a competitividade de empresas interessadas em participar do certame e considerando que nas cidades próximas à Capital existem várias empresas especializadas na prestação de serviços de logística, optou-se em adotar um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do Centro desta Capital, levando-se em consideração os seguintes fatores (Anexo VI): (a) localização da 1ª Instância do Contratante (Av. Augusto de Lima, nº 1.234 e R. Mato Grosso, nº 468, Centro, Belo Horizonte/MG) ao revés da Sede do Tribunal (Av. Getúlio Vargas, nº 225, Funcionários, Belo Horizonte/MG), seja porque na primeira há maior concentração de suas unidades, seja porque permitiu abranger mais cidades conhecidas por possuírem empresas de logística (v. g.: Betim); (b) estarem próximas ao Anel Rodoviário (BRs 040, 262, 356, 381) que atravessa a Capital Mineira, interligando suas principais vias de acesso (Linha Verde, Av. Cristiano Machado, Av. Antônio Carlos, Av. Amazonas, Av. Catalão, Av. Pedro II e Via Expressa) e ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins); (c) não onerar por demais os serviços a serem prestados; (d) observar os prazos de atendimento (celeridade – Valor Estratégico); (e) não dificultar a fiscalização e gerenciamento da execução do futuro ajuste.

4.9 Em se tratando de serviços de armazenamento de bens (consumo, permanente e de tecnologia da informação) do Tribunal, os quais possuem alto valor agregado, por um período longo (12 meses), que poderá ser prorrogado sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, faz-se necessário exigir qualificação técnica que assegure a melhor contratação, bem assim a prestação de garantia para a execução do ajuste e seguro compatível com o valor da guarda dos bens, tudo de forma a resguardar os interesses da Administração.

4.10 Dessarte, considerando a necessidade da continuação da prestação de serviços de logística integrada, faz-se obrigatória a realização de procedimento licitatório (art. 37, XXI, CR; art. 2º, Lei nº 8.666/93), na modalidade acima citada, em conformidade com o Acórdão nº 1.800/2016 – Plenário do egrégio Tribunal de Contas da União.

V – Valor Total Estimado:

5.1 O valor total mensal estimado para perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$227.141,70 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos)**, incluído todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com a média de preços contidos nos orçamentos/pesquisa de preços obtidos junto ao mercado (Anexo I).

5.2 O valor total mensal considerou:

a) Armazenagem de bens correspondentes a franquias mensais de até 670 (seiscentos e setenta) posições paletes, compreendendo cada posição paleta uma área padrão útil de, no mínimo, 1,00 (L) x 1,20 (C) x 1,46 (A) metros (ou área de cubagem de 1,752m³);

b) Distribuição mensal de até 20.000 (vinte mil) quilogramas de bens;

c) A franquias mensais de armazenagem e/ou distribuição terá efeito compensatório e cumulativo ao período de 02 (dois) meses, limitado até 15% (quinze por cento), a partir da assinatura do contrato;

d) A armazenagem e a distribuição excedente à prevista nas alíneas *a* e *b*, somente poderão ser cobradas se extrapolada a franquias total mensais e desde que observada a compensação prevista na alínea *c*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

5.3 Verificada a subutilização das franquias de posições paletes ou de distribuição, estas poderão ser reduzidas proporcionalmente aos respectivos valores mensais devidos, a critério do Contratante.

VI - Dotação Orçamentária:

6.1 A informação de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas com a contratação em tela será prestada à parte pela unidade competente, bem assim ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16), Lei nº 10.520/02 (art. 3º, I e III) e Decreto nº 5.450/05 (art. 30, IV).

VII – Vistoria:

7.1 Em se tratando de prestação de serviços de logística integrada, necessária se fará a vistoria presencial nas instalações físicas destinadas ao armazenamento de bens do Contratante.

7.2 A Contratada deverá indicar em sua proposta comercial as instalações físicas que serão disponibilizadas (endereço completo), para fins de vistoria e avaliação.

7.3 Após a declaração da empresa vencedora pela Pregoeira, na sessão pública do pregão eletrônico, será ela avisada do dia e hora da realização da vistoria em suas instalações físicas, para acompanhar, por meio de preposto designado, a equipe de, no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria de Material e Logística (SEML) do Contratante, para fins de verificação e constatação do atendimento de todos os requisitos e especificações técnicas exigidos neste instrumento e no respectivo edital.

7.3.1 No ato da vistoria técnica serão solicitadas as demonstrações da operação de logística integrada e sistemas gerenciais, lavrando-se tudo em Ata, a ser firmada por todos.

7.3.2 A aprovação das instalações físicas dependerá da avaliação positiva dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis na sessão pública do pregão eletrônico, após a data da realização da vistoria.

7.4 Na hipótese de reprovação das instalações físicas oferecidas pela empresa vencedora do certame, esta será desclassificada e, por conseguinte, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação do menor valor global ofertado.

VIII – Habilitação - Qualificação Técnica:

8.1 A habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira, e técnica) das empresas licitantes observará as disposições contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

8.2 Quanto à qualificação técnica, em especial, a empresa licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

a) atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazo, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

a.1) será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão, desde que fique comprovada a execução concomitante dos serviços licitados.

a.2) será considerado compatível aquele que contemple serviços continuados de logística integrada objeto deste instrumento;

a.3) os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.4) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

a.5) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:

a.5.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ/MF, endereço, telefone, fax, *e-mail*).

a.5.2) local e data de emissão.

a.5.3) nome, cargo, telefone, fax, *e-mail* e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

a.5.4) período de prestação dos serviços.

a.5.5) declaração do emitente do atestado de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

a.6) Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

a.7) Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.

b) Prova de registro profissional junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), constando o nome do responsável técnico de nível superior em administração, nos termos da legislação vigente (Resolução Normativa CFA nº 459/2015; Acórdão nº 2.816/2009 – Plenário e nº 4.608/2015 – 1ª Câmara, TCU) .

IX – Garantia de Execução do Contrato:

9.1 Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços de execução contínua, ou seja, por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei nº 8.666/93), faz-se necessária a exigência de garantia contratual, de forma a resguardar os interesses deste Regional (art. 56, Lei nº 8.666/93).

9.2 A Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no importe correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.3 A garantia contratual terá validade pelo prazo de vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

9.4 Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia terá sua vigência estendida pelo mesmo prazo, bem assim terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

9.5 A garantia contratual ofertada será minorada ou majorada proporcionalmente se houver supressão ou acréscimo no valor contratual.

9.6 A garantia prestada responderá por eventuais sanções aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação culposa pela Contratada.

9.7 A garantia ofertada será liberada ou restituída após a integral execução das obrigações contratuais, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

X – Prazo e Condições de Execução:

10.1 A contratação será sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste, podendo ser prorrogado, por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, ante a natureza continuada dos serviços, nos termos do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.2 O valor do contrato poderá ser atualizado com base na variação do índice do IPC-A/IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses de vigência.

10.2.1 Em caso de revisão contratual, iniciar-se-á novo período anual para fins de reajuste do valor contratual.

10.3 Após a homologação do certame pela autoridade superior, o Contratante encaminhará à empresa adjudicatária, por meio eletrônico (*e-mail*), a Nota de Empenho (NE), presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

10.4 A Contratada deverá assinar o respectivo contrato administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, que será enviado por meio eletrônico (*e-mail*) pela Seção de Contrato, presumindo-se seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio, devolvendo-o, em 03 (três) vias impressas e firmadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 64), pena de incidência das sanções previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente.

10.5 A Contratada deverá disponibilizar suas instalações de imediato para recebimento dos bens do Contratante, bem assim terá o prazo de até 20 (vinte) dias para inclusão desses dados no Sistema *WMS* e *TMS* (*Transportation Management System*), disponibilizando seus acessos ao Contratante para acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e impressão de relatórios gerenciais.

10.6 Os prazos para execução dos serviços pela Contratada serão:

a) entrega/recolhimento de bens nas unidades do Tribunal localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte: até 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação;

b) entrega/recolhimento de bens nas unidades do Tribunal localizadas no interior do Estado de Minas Gerais: até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- c) compreende-se por horas úteis aquelas compreendidas entre 08:00 às 18:00 horas;
- d) entende-se por dias úteis os dias da semana entre segunda e sexta-feira, exceto os feriados legais.

XI – Fiscalização e Gerenciamento:

11.1 Atuará na condição de gestor da execução contratual o Secretário de Material e Logística do Contratante.

11.2 A fiscalização (técnica e/ou administrativa) da execução do ajuste ficará a cargo de servidor(es) designado(s) oportunamente pelo gestor, bem assim o(s) respectivo(s) fiscal(is) substituto(s).

11.3 O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

11.4 O gestor susstará a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11.5 Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.6 O gestor atestará, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada.

11.7 O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na execução contratual ao gestor e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados pela Contratada, sem o prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 O fiscal aprovará os serviços executados, tais como:

a) controle de quantidades e qualidade dos serviços, conforme especificações exigidas neste instrumento;

b) determinação de complemento e/ou substituição dos bens por outros de idêntica ou superior qualidade, nas hipóteses de falta no estoque físico, ou de indenização do valor correspondente pela Contratada;

c) glosa por eventuais perdas verificadas por culpa da Contratada;

11.9 O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.10 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

11.11 A fiscalização observará o cumprimento dos critérios de sustentabilidade pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

11.12 O gestor e o fiscal observarão as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013 (arts. 5º e 6º).

XII – Recebimento:

12.1 O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a execução perfeita e plena dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e no contrato;

b) Definitivamente: pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura respectiva.

12.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características e qualidades dos serviços prestados, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

12.3 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los ou repará-los dentro do prazo contratual, às suas expensas, pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

12.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados foram executados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará por mensagem eletrônica (*e-mail*) a Contratada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem o prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento, no Edital, no contrato e na legislação vigente.

XIII - Condições de Pagamento:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, bem assim eventuais compensações e ou sanções.

13.2 A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues na Secretaria de Material e Logística, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7149, *e-mail*: sml@trt3.jus.br.

13.3 A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e respectivos valores contratados, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

13.3.1 O período base para faturamento (mês): serviços prestados do 1º (primeiro) ao último dia do mês ou fração de mês.

13.3.2 O limite para entrega da nota fiscal/fatura: até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).

13.3.3 Na hipótese de haver atraso na entrega da nota fiscal/fatura, o pagamento será adiado pelo mesmo número de dias, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

13.4 A Contratada deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico, para acesso único e exclusivo do Contratante, as segundas vias das faturas (com código de barras) e os respectivos extratos analíticos dos lançamentos correspondentes aos serviços prestados (relatórios de: cubagem, recebimento de notas fiscais, expedição e transporte, inventário geral e transporte), no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do período base de faturamento.

13.5 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deverá ser utilizado o procedimento OBFatura, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

13.6 Qualquer reclamação sobre equívocos de faturamento deverá ser apresentada pelo Contratante, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), ficando suspenso o respectivo pagamento até ulterior correção ou esclarecimento, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

13.7 A Contratada deverá informar na nota fiscal/fatura o nome do banco e da agência beneficiária, os seus respectivos números e o da conta corrente para crédito do pagamento.

XIV – Obrigações do Contratante:

14.1 Promover os pagamentos nos prazos e condições ajustadas.

14.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, bem assim propor a aplicação de sanções.

14.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste instrumento.

14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.5 Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste.

14.6 Solicitar reunião com a Contratada, quando necessário.

14.7 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a Contratada para repará-los, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, pena de incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

XV – Obrigações da Contratada:

15.1 Responsabilizar integralmente pelo recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, a todas as unidades integrantes do Tribunal, parte integrante deste instrumento, de acordo com as necessidades do Contratante.

15.2 Executar os serviços de acordo com o especificado neste instrumento, no Edital e respectivo contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições neles ajustadas.

15.3 Observar as condições para recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, garantindo sua perfeita preservação e segurança, pena de responsabilidade.

15.4 Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, neste instrumento, no edital e no contrato respectivo.

15.5 Adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados e distribuídos da ação de terceiros.

15.6 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer assuntos, dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de interesse do Contratante e ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venha a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, orientando seus colaboradores nesse sentido, pena de incidência das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

15.7 Providenciar os recursos tecnológicos (Sistema *WMS*, *TMS* ou outros compatíveis) necessários ao recebimento das solicitações de bens das unidades e fazer os lançamentos de entradas, saídas, devoluções, controles dos estoques existentes em suas instalações e emissões de relatórios gerenciais.

15.8 Recepcionar os bens, efetuar a conferência e armazenagem, de acordo com os bens entregues pelo fornecedor, dar recibo na respectiva nota fiscal, registrando no verso da nota e informando ao Tribunal qualquer divergência constatada entre o bem fornecido e o discriminado na nota fiscal.

15.9 Encaminhar ao Tribunal, quando solicitado, amostras do material recebido dos fornecedores, para aferição quanto às especificações técnicas.

15.10 Preparar o material e permitir seu recebimento pelo fornecedor, no caso de recusa e/ou devolução, após comunicação expressa do Tribunal.

15.11 Administrar o recebimento dos pedidos, providenciando a entrega dos bens solicitados em cada unidade requisitante, nos locais e períodos estabelecidos, mediante autorização da fiscalização do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

15.12 Atender a todas as solicitações enviadas pelas unidades do Tribunal, devidamente autorizadas pela fiscalização/gestor, providenciando a sua entrega, conforme roteiro, cronograma e prazo ajustados.

15.13 Efetuar o controle sistemático do recebimento e da entrega dos bens, conforme instruções do Tribunal.

15.14 Providenciar o transporte e a entrega dos bens nos dias úteis, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e ou descarga de bens, sob sua inteira responsabilidade.

15.15 Embalar todos os bens com embalagens próprias da Contratada ou reaproveitadas dos fornecedores, separadamente por unidade de entrega, possuindo dimensões e resistência compatíveis para acondicioná-los, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento.

15.16 Observar rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pelo Tribunal para a distribuição de cada bem.

15.17 Preparar os bens em lotes, para recolhimento pela instituição indicada pelo Tribunal, quando do desfazimento, fragmentação ou qualquer outra destinação, após expressa autorização do Contratante, que deverá conter a descrição de tais bens e a identificação do destinatário.

15.18 Proporcionar acesso ao sistema informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao respectivo programa de gerenciamento da Contratada, com a informação do dia da entrega do bem, ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não-entrega.

15.19 Utilizar o Sistema *WMS* e *TMS*, ou outros similares e compatíveis, franqueando acesso para consulta do gerenciamento do estoque, via *WEB*, a servidor(es) indicado(s) pela fiscalização/gestor do Contratante.

15.20 Orientar os seus colaboradores, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico quanto no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do Contratante.

15.21 Diligenciar para que os seus colaboradores tratem com urbanidade e cortesia os servidores do Tribunal, clientes, visitantes e terceiros.

15.22 Respeitar e fazer cumprir as normas trabalhistas e técnicas de saúde, higiene e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente.

15.23 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à perfeita e plena prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação até o encerramento do ajuste.

15.24 Prover todos os meios necessários à garantia da perfeita e plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

15.25 Fornecer aos seus colaboradores uniformes, crachás de identificação, todos os equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e ou coletiva, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, fiscalizando o seu uso.

15.26 Executar os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando-se por todos e quaisquer prejuízos advindos de sua não observância, excluídas as hipóteses previstas em lei.

15.27 Nomear, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato, preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, com a missão de garantir a plena e perfeita execução contratual, orientar seus colaboradores na prestação dos serviços e fiscalizar o adimplemento de suas obrigações.

15.28 Manter preposto para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do Contratante, bem assim para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas.

15.29 Dar imediata ciência ao Contratante, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), de qualquer anormalidade, irregularidade ou condição inadequada referente à prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato.

15.30 Permitir a qualquer tempo, o acesso às suas instalações de servidor do Tribunal, devidamente autorizado pela unidade gestora do contrato, acompanhado de um colaborador da Contratada, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, auditorias ou visitas nos estoques de bens.

15.31 Corrigir qualquer divergência entre os relatórios e o estoque físico, ressarcindo o Tribunal, caso haja falta de bens no estoque, por culpa ou dolo da Contratada, sem o prejuízo das sanções cabíveis.

15.32 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.33 Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a perfeita e completa execução dos serviços.

15.34 Disponibilizar números de telefone fixo e móvel, e endereço eletrônico (*email*), que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização/gestor do ajuste, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento, no edital e no contrato.

15.35 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos.

15.36 Responder integralmente por quaisquer acidentes de que seus colaboradores e ou terceiros sejam vítimas quando da prestação dos serviços.

15.37 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e produtos.

15.38 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento e da contratação, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tarifas, tributos e quaisquer outros que venham incidir sobre o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

recurso humano necessário, distribuição, transportes, fretes, carga e descarga, pedágios, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo, custos de manutenção do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, *intemet*, tributos etc.), de veículos etc.

15.39 Reparar, corrigir, substituir quaisquer serviços recusados pela fiscalização, às suas expensas.

15.40 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados.

15.41 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

15.42 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, no contrato e na proposta comercial.

15.43 Responder civil, penal e administrativamente por todos e quaisquer tipos de danos (materiais, pessoais etc.), perda, sinistro causados ao Contratante e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa, dos bens que lhe forem confiados.

15.44 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

15.45 Identificar os bens e equipamentos de propriedade do Contratante, de forma que não sejam confundidos com aqueles que integram o seu patrimônio ou de terceiros.

15.46 Emitir e apresentar os documentos fiscais dos serviços prestados, mensalmente, inclusive no que se refere à retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

15.47 Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo Contratante, que deverá informar à Contratada o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo no caso de urgência.

15.48 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após decisão final, garantida a defesa prévia.

15.49 Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que o Contratante venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços, bem assim pelos contratos de trabalho de seus colaboradores, mesmo no caso que envolvam eventuais decisões judiciais.

15.51 Responder por eventuais perdas, reproduções indevidas e ou adulterações que porventura venham a ocorrer com os bens, independentemente de dolo ou culpa, durante o período em que se encontrarem em seu poder, sob sua guarda ou responsabilidade, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para isentar-se da obrigação de indenizar.

15.52 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

15.53 Observar critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 103/12 (disponível no sítio eletrônico do Contratante: <http://www.trt3.jus.br/contaspublicas/guia_compras_sust.htm>) e no Plano de Logística Sustentável do Contratante (aprovado pela Resolução Administrativa nº 287/2015 – Anexo III) na prestação dos serviços.

15.54 A Contratada deverá etiquetar os bens recebidos com identificação da respectiva Nota de Empenho (NE), para controle interno do Contratante, de modo a permitir a rastreabilidade, bem assim para integrar os relatórios gerenciais.

15.55 Área de armazenagem deverá ser toda identificada e endereçada, de modo a facilitar a armazenagem, separação e localização dos bens dentro do estoque (por rua, prédio, nível e posição, correspondendo um código de rastreabilidade alfa-numérico).

15.55.1 Cada endereço permitirá até 02 (dois) bens (*SKUs – Stock Keeping Unit*), observando-se um único prazo de validade (item e lote).

15.56 Elaborar Plano Geral do Projeto, contendo todos os procedimentos operacionais logísticos e seus respectivos fluxos (desenhos e descritivos), no prazo de 20 (vinte) dias.

15.57 Efetuar treinamentos de operação dos Sistemas *WMS* e *TMS* (ou similares), bem assim outros que se fizerem necessários, para os servidores do Contratante.

15.58 Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, nos termos do que dispõe a Resolução CNJ nº 07/2005 (art. 3º).

15.58.1 A vedação acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

15.58.2 O descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, no contrato, no edital e na legislação vigente, com todas consequências pertinentes por culpa da Contratada.

XVI – Sanções:

16.1 Serão aplicadas à Contratada as sanções administrativas previstas neste item e na legislação vigente, cumulativamente, no caso de inadimplimento parcial e ou total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

16.1.1 advertência escrita.

16.1.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso e não justificado, calculada sobre o valor do serviço executado em atraso de até 10 (dez) dias.

16.1.3 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso e não justificado, superior a 10 (dez) dias e até 20 (vinte) dias, no caso de inadimplimento parcial do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

16.1.3.1 Neste caso, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias, poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação.

16.1.4 multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

16.1.5 multa de até 20% (vinte por cento) no caso de inadimplemento total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da Contratada.

16.1.6 suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no edital, no contrato e demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

16.1.9 As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, nos termos do disposto nos arts. 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.1.10 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do adimplemento da obrigação contratual e indevidamente fundamentado e provado, ficando a critério do Contratante a aceitação das razões apresentadas.

16.1.11 Na hipótese de não haver prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

XVII – Planejamento Estratégico:

17.1 A contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>), nos termos da Portaria TRT GP/DG nº 40/2010.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Anexo I ao Termo de Referência – Pesquisa de preços e valores referenciais

Qtde.	Empresas	Armazenagem (R\$)	Distribuição (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
01		78.000,00 (39,40%)	120.000,00 (60,60%)	198.000,00 (100%)	2.376.000,00
02		96.000,00 (42,11%)	132.000,00 (57,89%)	228.000,00 (100%)	2.736.000,00
03		92.000,00 (43,61%)	119.000,00 (56,39%)	211.000,00 (100%)	2.532.000,00
04		-	-	-	-
05		113.243,37 (41,70%)	158.323,45 (58,30%)	271.566,82 (100%)	3.258.801,84
Preço Referencial (Média Simples)		94.810,84 (41,74%)	132.330,86 (58,26%)	227.141,70 (100%)	2.725.700,40

Obs. O nome das empresas foi suprimido em homenagem ao sigilo de eventuais participantes do certame.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Material / Serviço	UN.	QTD	\$ MENSAL
1	Posições Paletes / mês	palete	670	
2	Distribuição / mês	kg	20.00	
Valor Total Mensal (1+2) (R\$)				
VALOR TOTAL ANUAL[(1+2)X12] (R\$)				

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Endereço	
----------	--

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL ANUAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DES TE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 29/2016, processo ePAD 29.494/2016, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de logística integrada, compreendendo o recebimento, armazenagem, transporte, distribuição e gerenciamento de bens de consumo e permanentes, inclusive de tecnologia da informação (TI), no território do Estado de Minas Gerais, para atendimento das unidades administrativas e judiciárias do CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A armazenagem dos bens compreende a recepção, conferência (quantidade e qualidade), triagem, movimentação interna, armazenagem, expedição, controle dos bens recebidos de fornecedores e dos bens a serem distribuídos à unidades do CONTRATANTE, ou a serem recebidos por meio de devolução de suas unidades, entre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

outras atividades correlatas.

Parágrafo Segundo: A distribuição envolve o acondicionamento, expedição, transporte, entrega, carga e descarga, e o recolhimento de bens nas unidades do CONTRATANTE, incluindo o remanejamento entre suas unidades, e outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato suas instalações para recebimento dos bens do CONTRATANTE, devendo formalizar junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, o Plano de Operações – Transferência de Bens, onde conste todo o processo, metodologia e procedimentos operacionais de transferência dos bens do atual almoxarifado do CONTRATANTE para o imóvel da CONTRATADA, o qual será aprovado no mesmo prazo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA elaborará Plano Geral do Projeto, contendo todos os procedimentos operacionais logísticos e seus respectivos fluxos, com desenhos e descritivos, o qual deverá ser encaminhado à unidade gestora do Contrato para aprovação, em até 20 dias da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A transferência dos bens do CONTRATANTE do atual almoxarifado, localizado na Rua Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, para as instalações da CONTRATADA será equivalente ao serviço de transferência mensal de bens, caso seja utilizado, e será de responsabilidade da CONTRATADA, gerenciada e acompanhada pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação pelo CONTRATANTE do Plano de Operações – Transferência de Bens.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para inclusão dos dados relativos aos bens a serem armazenados e transportados no Sistema WMS e TMS (Transportation Management System), disponibilizando seus acessos ao CONTRATANTE para acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e impressão de relatórios gerenciais.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá identificar os bens e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, de forma que não sejam confundidos com aqueles que integram o seu patrimônio ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

DA RECEPÇÃO DOS BENS:

O CONTRATANTE providenciará a aquisição dos bens, os quais serão entregues pelos fornecedores e ou terceiros diretamente nas instalações da CONTRATADA para armazenamento, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá recepcionar os bens, efetuar a conferência e armazenamento, de acordo com os bens entregues pelo fornecedor, dar recibo na respectiva nota fiscal, registrando no verso da nota e informando ao CONTRATANTE qualquer divergência constatada entre o bem fornecido e o discriminado na nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A conferência, a ser efetuada pela CONTRATADA deverá considerar a quantidade, validade e qualidade dos bens, para posterior ateste na respectiva nota fiscal pelo representante do CONTRATANTE. Constatada divergência entre os bens entregues pelos fornecedores e os especificados nos documentos fiscais respectivos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE, e aguardar orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando solicitada, amostras de bens recebidos dos fornecedores, para aferição quanto ao atendimento das especificações técnicas.

Parágrafo Quarto: Caso o CONTRATANTE reprove a qualidade de algum bem entregue, comunicará formalmente à CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), para que ela prepare o bem e permita o seu recolhimento pelo fornecedor ou por terceiro indicado.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá etiquetar os bens recebidos com identificação da respectiva Nota de Empenho (NE), para controle interno do CONTRATANTE, de modo a permitir a rastreabilidade, bem assim para integrar os relatórios gerenciais.

CLÁUSULA QUINTA DO ARMAZENAMENTO DOS BENS:

Após recepcionar os bens, a CONTRATADA deverá efetuar seu adequado armazenamento, devendo observar as condições que garantam sua segurança e preservação, para posterior distribuição às unidades do CONTRATANTE, conforme autorização a ser expedida pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A área de armazenagem deverá ser toda identificada e endereçada por rua, prédio, nível e posição, correspondendo um código de rastreabilidade alfa-numérico, de modo a facilitar a armazenagem, separação e localização dos bens dentro do estoque, devendo cada endereço permitir até 02 (dois) bens (*SKUs – Stock Keeping Unit*), observando-se um único prazo de validade (item e lote).

Parágrafo Segundo: A organização das posições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

paletes (paletização) da área será realizada pela CONTRATADA, responsável pela disponibilização de toda a estrutura de colocação e operacionalização dos paletes, incluindo os equipamentos e a mão de obra necessária.

Parágrafo Terceiro: A armazenagem dos bens deverá observar as seguintes condições mínimas, sob total responsabilidade da CONTRATADA:

a) áreas de recepção, triagem, armazenamento, expedição etc., adequadas para o armazenamento dos bens, em posições paletes, contendo mobiliários e equipamentos necessários, tais como empilhadeira, paleteira hidráulica, balanças, carrinhos, escadas, paletes padrão PBR, leitores óticos etc., incluindo sistemas de tecnologia de informação de gerenciamento, de forma a permitir a preservação e o controle total e diário dos bens;

b) 02 (duas) docas de carga e descarga, protegidas de chuvas, sendo uma rampada para uso exclusivo do CONTRATANTE e estacionamento com no mínimo, de 02 (duas) vagas para veículo oficial do CONTRATANTE, de seus servidores e de visitantes, vagas;

c) local de armazenagem de uso exclusivo do CONTRATANTE, contendo espaço isolado, delimitado e identificado dos demais ambientes, por meio de gradil ou paredes que limitem o acesso;

d) imóvel, compreendendo as instalações elétricas, telefônicas e de dados, assim como todos os equipamentos e acessórios para o seu bom funcionamento, em conformidade com as Normas da ABNT NBR 14.136/2002, sem a incidência direta de luz solar ou fonte de calor direcionado sobre os bens ou pessoas, onde se constate a ausência de sinais de mofo ou infiltrações nas paredes, piso, telhado dos ambientes administrativo e de armazenamento;

e) existência de 01 (um) espaço segregado (“gaiola”) de metal com todos os lados gradeados, com porta que permita o fechamento por cadeado para armazenagem de equipamentos de alto valor agregado, medindo, no mínimo, 2,00 (L) x 2,50 (A) x 3,00 (C) metros;

f) ambiente administrativo e de armazenamento limpo, higienizado e com sistema de iluminação natural e ou artificial, incluindo escritório com ar condicionado e toda a infraestrutura para utilização de, no mínimo, 02 (dois) servidores/colaboradores do CONTRATANTE, com 01 (uma) instalação sanitária, no mínimo;

g) conservação predial periódica, com a realização imediata dos reparos necessários, de modo a preservar os ambientes e zelar pela excelência da prestação dos serviços;

h) manutenção da limpeza e higiene do ambiente de armazenamento para boa conservação dos bens, bem assim do ambiente administrativo.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas de segurança que se fizerem necessárias para a proteção dos bens armazenados, com observância das seguintes diretrizes:

a) área que circunda o prédio destinado ao armazenamento cercada/murada e protegido com cerca elétrica;

b) guarita com vigilância patrimonial de 24 (vinte e quatro) horas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- c) monitoramento por sistema de filmagem por circuito fechado de TV (CFCT), com gravação back up externo de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, com sensor de presença e acesso remoto das imagens por meio da web, smartphone ou tablet pelo CONTRATANTE, que alcance todos os seus bens;
- d) sistema de alarmes com sensores de presença e que alcance os acessos de toda a área de armazenamento dos bens do Contratante;
- e) controle de acesso às instalações restrito aos colaboradores ou pessoas autorizadas pela Contratada e ou pelo Contratante;
- f) sistema e equipamentos de combate a incêndio em conformidade com a legislação vigente;
- g) sistema de proteção à descarga atmosférica, em conformidade com a legislação vigente;
- h) sistema de ventilação natural e ou artificial para circulação de ar;
- i) instalações elétricas e hidráulicas em bom estado e em perfeito funcionamento, de acordo com normas de segurança vigentes;
- j) sistema redundante de energia elétrica (gerador de energia ou nobreak) para computadores, servidores, impressoras e demais equipamentos de tecnologia da informação;
- k) sistema de controle contra pragas (certificação por empresa técnica especializada – Resolução ANVISA RDC nº 52/2009);

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá possuir e utilizar, durante toda a vigência do contrato, Programas de Informação (Sistema WMS e TMS ou outros compatíveis, com as respectivas licenças de uso), com, no mínimo, 02 (dois) coletores de dados por rádio frequência (RFID), acesso via WEB, on line, que disponibilize, no mínimo, os relatórios gerenciais abaixo relacionados, exportáveis para os formatos MS Excel (XLS), PDF, DOC, CSV, LibreOffice Calc ou similar, a saber:

- a) organização de estoques, com localização por famílias de bens;
- b) inventários diários, semanais, mensais, semestrais, anuais ou por períodos;
- c) relatórios de bens por gênero (consumo, permanente e ou TI) e ou por unidade, contendo, no mínimo, estoque mínimo e máximo, nível de reposição e consumo médio de cada bem armazenado;
- d) relatórios de posicionamento do bem no armazém;
- e) roteamento de bem por posição no armazém;
- f) indicação do prazo de validade dos bens;
- g) controle de entrada e saída dos bens, observando os prazos de validade (“primeiro a entrar ou a expirar – primeiro a sair”);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- h) proporcionar acesso ao estado informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao sistema, com a informação do dia da entrega do objeto ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não entrega;
- i) relatório de consumo médio diário, semanal, mensal, trimestral, semestral, anual ou por períodos, de cada categoria de bem armazenado, para fins de montagem de planilhas da série histórica contendo, no mínimo, os dados indicados no Termo de Referência relativo ao Pregão 29/2016;
- j) sistema de endereçamento por código de barras ou QR Code, com objetivo de precisar a localização e quantitativo dos itens dentro do armazém, bem assim das remessas realizadas às unidades do CONTRATANTE;
- k) módulo de pedido WEB que proporcione a solicitação dos produtos de forma on line.

Parágrafo Sexto: A reposição dos estoques de bens será efetuada de acordo com o consumo médio e as necessidades definidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA auxiliar e orientar o CONTRATANTE na manutenção dos estoques de bens em níveis regulares, sugerindo constantes melhorias na gestão de todo o processo de logística, inclusive treinamentos que se fizerem necessários, de modo a manter o nível de qualidade desejável dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Verificada, a qualquer tempo, eventual divergência entre os relatórios gerenciais e o estoque físico, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização imediata, devendo ressarcir o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Caso o CONTRATANTE decida pelo desfazimento, fragmentação ou qualquer outra destinação de algum bem armazenado, a CONTRATADA deverá prepará-lo em lotes para recolhimento pela instituição indicada pelo CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização deste. Os lotes deverão conter a descrição dos bens e a identificação do destinatário.

CLÁUSULA SEXTA DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS:

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e distribuição dos bens armazenados às unidades jurisdicionadas que integram o CONTRATANTE, de acordo com o roteiro e cronograma autorizados pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, unidade gestora do contrato, devendo atender a todas as solicitações enviadas pelas unidades do CONTRATANTE, devidamente autorizadas pela fiscalização/gestor, providenciando a sua entrega, conforme roteiro, cronograma e prazo ajustados, nos locais e períodos estabelecidos, devendo administrar o recebimento dos pedidos.

Parágrafo Primeiro: A distribuição dos bens a cada unidade do CONTRATANTE deverá ser preferencialmente mensal, devendo as partes implementar cronograma de pedidos, de modo a aperfeiçoar e racionalizar a logística integrada, de forma que cada unidade seja atendida sempre no mesmo período do mês, não podendo haver alteração do cronograma de entrega sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, de no mínimo 30 (trinta) dias. Em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

situações excepcionais, havendo necessidade de atendimento extra ou de urgência / emergência, fora do cronograma e roteiro ajustado, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens solicitados, destinados às unidades situadas na Capital e no Interior do Estado de Minas Gerais, nos prazos de até 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, respectivamente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá embalar todos os bens com embalagens próprias da CONTRATADA ou reaproveitadas dos fornecedores, separadamente por unidade de entrega, possuindo dimensões e resistência compatíveis para acondicioná-los, dotadas dos recursos necessários para preservar a integridade do conteúdo e evitar danos no transporte, cuidando para a perfeita identificação e endereçamento, observando rigorosamente a forma de acondicionamento e a unidade de fornecimento estabelecida pelo CONTRATANTE para a distribuição de cada bem.

Parágrafo Terceiro: Compete à CONTRATADA providenciar o transporte e a entrega dos bens nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e ou descarga de bens, sob sua inteira responsabilidade, devendo todo descarregamento ter seu dia e horário previamente agendado com o responsável pela unidade do CONTRATANTE que receberá o bem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá possuir rede de distribuição, por meio de frota própria ou de terceiros, que observem os requisitos legais (habilitação na ANTT - RNTCR, possuir seguro integral de cobertura do valor total das cargas – RCTR-C e RCF-DC etc.), bem assim a respectiva mão de obra, em condições de atender às necessidades do CONTRATANTE, observadas as seguintes diretrizes:

- a) caso seja exigido pela companhia seguradora a escolta armada, rastreadores e ou gerenciamento de riscos, tais encargos serão arcados pela CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA se responsabilizará pela comprovação da averbação da carga junto à companhia seguradora, caso seja condição contida na respectiva apólice de seguros para fins de transporte;
- c) o transporte deverá ser feito por meio de veículos automotores de carga, identificados com logotipo ou marca da empresa, com carroceria fechada (caminhão tipo baú, utilitário furgão etc.), para proteção dos bens e garantia de sua integridade, inclusive o trabalho de carga e descarga, com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, cuja cópia da documentação deverá ser anexada a cada documento de transporte e distribuição, bem assim da respectiva apólice de seguro de transporte, para fins de verificação;
- d) a execução dos serviços de distribuição e transporte será de forma exclusiva.

Parágrafo Quinto: O serviço de transporte poderá ser subcontratado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do serviço, as despesas decorrentes do transporte, o veículo a ser utilizado e a mão de obra subcontratada sendo certo que quaisquer danos ocorridos aos bens durante o transporte e a distribuição realizados diretamente ou por terceiros, deverão ser arcados e ressarcidos pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Parágrafo Sexto: No ato de entrega do bem, a CONTRATADA deverá realizar a conferência (estado, quantidade etc.) na presença de um servidor do CONTRATANTE, colher a sua assinatura de recebimento no respectivo documento que deverá constar o local, dia, hora, nome, matrícula e respectivo carimbo, devendo o recibo de entrega ser disponibilizado por meio digital e físico, para eventual consulta pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá efetuar o controle sistemático do recebimento e da entrega dos bens, conforme instruções do CONTRATANTE, obrigando-se a providenciar os recursos tecnológicos (Sistema WMS, TMS ou outros compatíveis) necessários ao recebimento das solicitações de bens das unidades e fazer os lançamentos de entradas, saídas, devoluções, controles dos estoques existentes em suas instalações e emissões de relatórios gerenciais, devendo proporcionar ao CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado da remessa do bem, por meio de consulta ao respectivo programa de gerenciamento da CONTRATADA, com a informação do dia da entrega do bem, ou, na sua impossibilidade, os respectivos motivos da não-entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA DO INVENTÁRIO DOS BENS:

A CONTRATADA deverá realizar ao final de cada semestre civil o inventário para levantamento individualizado e completo dos bens armazenados em suas instalações, que será devidamente acompanhado por servidores designados pelo CONTRATANTE, visando o controle e aferição do estoque físico (quantidade e valores) para prestação de contas ao CONTRATANTE e/ou órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A contagem física dos bens deverá ser finalizada e concluída em até 05 (cinco) dias úteis ao término do semestre civil, para imediata apresentação do inventário ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Durante o período estabelecido para a realização do inventário físico, o atendimento às unidades do CONTRATANTE será suspenso, para evitar a ocorrência de diferenças e de trabalho adicional com controles paralelos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá indicar preposto para acompanhar e auxiliar o CONTRATANTE durante todo o inventário de levantamento dos bens armazenados.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos para execução dos serviços pela CONTRATADA são:

a) entrega/recolhimento de bens nas unidades do CONTRATANTE localizadas nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte: até 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação;

b) entrega/recolhimento de bens nas unidades do CONTRATANTE localizadas no interior do Estado de Minas Gerais: até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 29/2016.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de atesto na nota fiscal/fatura respectiva.

Parágrafo Segundo: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados foram executados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará a CONTRATADA por mensagem eletrônica (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem o prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 29/2016 e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 29/2016 serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA se obriga a refazê-los ou repará-los dentro do prazo indicado pela fiscalização no ato da notificação, às suas expensas, sob pena de inadimplemento contratual e incidências das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$ _____ (_____ reais) correspondente à franquia mensal de armazenagem de bens de até 670 (seiscentos e setenta) posições paletes e à distribuição mensal de até 20.000 kg (vinte mil quilogramas), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 29/2016, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, fretes, carga e descarga, embalagens, mão de obra, material, insumos, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Cada posição paleta compreende uma área padrão útil de, no mínimo, 1,00 (L) x 1,20 (C) x 1,46 (A) metros, ou área de cubagem de 1,752m³.

Parágrafo Segundo: A franquia mensal de armazenagem e/ou distribuição terá efeito compensatório e cumulativo ao período de 02 (dois) meses, limitado até 15% (quinze por cento), a partir da assinatura do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Parágrafo Terceiro: Caso seja extrapolada a franquia total mensal prevista no caput desta cláusula, a armazenagem e a distribuição excedente poderão ser cobradas, desde que observada a compensação prevista no Parágrafo Segundo desta cláusula, considerando-se os seguintes valores unitários:

Servico	Unidade	Valor unitário
Posições Paletes/mês	palete	
Distribuição/mês	kg	

Parágrafo Quarto: Verificada a subutilização das franquias de posições paletes ou de distribuição, estas poderão ser reduzidas proporcionalmente aos respectivos valores mensais devidos, a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192/2001, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar, estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES XXXXXX-XXXXXX e Nota de EmpenhoNE..... emitida em/...../..... pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura, em reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que, após atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O período base para faturamento será do primeiro ao último dia do mês anterior ou fração do mês, devendo a nota



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

fiscal/fatura ser entregue até no quinto dia útil do mês seguinte ao período base da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de haver atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o pagamento será adiado pelo mesmo número de dias, sem a incidência de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura, constando o nome do banco e da agência beneficiária, os seus respectivos números e o da conta corrente para crédito do pagamento, acompanhada dos demais documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, deverá ser entregues na Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7149, e-mail: *sml@trt3.jus.br*.

Parágrafo Quarto: Em caso de divergência quanto aos serviços e/ou valores constantes da nota fiscal/fatura, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu envio, para substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento. Qualquer reclamação sobre equívocos de faturamento deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (*e-mail*), ficando suspenso o respectivo pagamento até ulterior correção ou esclarecimento, sem a incidência de qualquer ônus financeiro.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do período base de faturamento, para acesso único e exclusivo do CONTRATANTE, as segundas vias das faturas, com código de barras, e os respectivos extratos analíticos dos lançamentos correspondentes aos serviços prestados (relatórios de cubagem, recebimento de notas fiscais, expedição e transporte, inventário geral e transporte).

Parágrafo Sexto: No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deverá ser utilizado o procedimento OBFatura, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

Parágrafo Sétimo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caso de interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do Contrato.

Parágrafo Segundo: O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços, ou quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE ou tenha sido declarada inidônea.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT 3ª Região.

Parágrafo Quarto: No término de vigência do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE efetue o inventário e a transferência de todos os bens armazenados em suas instalações, auxiliando-o na organização e no empacotamento deles, pelo prazo necessário à conclusão dos trabalhos, garantindo a integridade e organicidade dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante todo o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante todo o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais sanções a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, resultando em prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia terá validade durante o período de vigência contratual e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições contratadas.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será considerada extinta com a devolução da apólice ou carta fiança ou mediante autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste instrumento;
- b) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do ajuste;
- c) solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
- d) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, notificando a CONTRATADA para repará-los, por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, bem assim propor a aplicação de sanções;
- g) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, observando os procedimentos e orientações estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 29/2016, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Observar as condições para recebimento, armazenagem, distribuição e gerenciamento dos bens, garantindo a perfeita preservação e segurança dos bens do CONTRATANTE, e executando os serviços dentro dos prazos e condições ajustados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ajustadas, excluídas as hipóteses previstas em lei;
- b) Nomear, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a celebração do contrato, e manter preposto responsável pelos serviços e respectivo substituto, com a missão de garantir a plena e perfeita execução contratual, orientar seus colaboradores na prestação dos serviços e fiscalizar o adimplemento de suas obrigações, responsabilizando-se pelo atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE, devendo orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo a CONTRATADA instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas e regulamentos;
- c) Disponibilizar números de telefone fixo e móvel, e endereço eletrônico (email), que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização/gestor do ajuste, de forma a agilizar a troca de informações e a solução dos eventuais problemas, conforme previstos neste instrumento, no edital e no contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital, no contrato e na proposta comercial, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer assuntos, dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de interesse do CONTRATANTE e ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venha a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, orientando seus colaboradores nesse sentido, pena de incidência das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento;
- f) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à perfeita e plena prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação até o encerramento do ajuste, e provendo todos os meios necessários à garantia da perfeita e plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a perfeita e completa execução dos serviços, respondendo integralmente por quaisquer acidentes de que seus colaboradores e ou terceiros sejam vítimas quando da prestação dos serviços;
- h) Orientar os seus colaboradores, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico quanto no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE, devendo diligenciar para que os seus colaboradores tratem com urbanidade e cortesia os servidores do Tribunal, clientes, visitantes e terceiros;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- i) Respeitar e fazer cumprir as normas trabalhistas e técnicas de saúde, higiene e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente e fornecer aos seus colaboradores uniformes, crachás de identificação, todos os equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e ou coletiva, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, fiscalizando o seu uso;
- j) Dar imediata ciência ao CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), de qualquer anormalidade, irregularidade ou condição inadequada referente à prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita e plena execução do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- k) Permitir a qualquer tempo, o acesso às suas instalações de servidor do CONTRATANTE, devidamente autorizado pela unidade gestora do contrato, acompanhado de um colaborador da CONTRATADA, para a realização de vistorias, consultas, pesquisas, auditorias ou visitas nos estoques de bens;
- l) Corrigir qualquer divergência entre os relatórios e o estoque físico, ressarcindo o Tribunal, caso haja falta de bens no estoque, por culpa ou dolo da Contratada, sem o prejuízo das sanções cabíveis;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços e produtos;
- n) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento e da contratação, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tarifas, tributos e quaisquer outros que venham incidir sobre o recurso humano necessário, distribuição, transportes, fretes, carga e descarga, pedágios, ferramentas, peças, acessórios, inclusive de consumo, custos de manutenção do imóvel (energia elétrica, água e esgoto, telefonia, internet, tributos etc.), de veículos etc.;
- o) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto contratado, prestando os serviços e cumprindo o cronograma, conforme prazos e condições ajustados, bem assim atender as suas observações e exigências, e prestar os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir quaisquer serviços recusados pela fiscalização, às suas expensas;
- p) Responder civil, penal e administrativamente por todos e quaisquer tipos de danos (materiais, pessoais etc.), perda, sinistro causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros, por seus colaboradores, por dolo ou culpa, dos bens que lhe forem confiados;
- q) Efetuar treinamentos de operação dos Sistemas WMS e TMS (ou similares), bem assim outros que se fizerem necessários, para os servidores do CONTRATANTE;
- r) Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA o dia, hora e o local, com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo no caso de urgência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- s) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após decisão final, garantida a defesa prévia;
- t) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que o Contratante venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços, bem assim pelos contratos de trabalho de seus colaboradores, mesmo no caso que envolvam eventuais decisões judiciais;
- u) Responder por eventuais perdas, reproduções indevidas e ou adulterações que porventura venham a ocorrer com os bens, independentemente de dolo ou culpa, durante o período em que se encontrarem em seu poder, sob sua guarda ou responsabilidade, não cabendo alegar o eventual não pagamento pela seguradora, para isentar-se da obrigação de indenizar.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade contidos na Resolução CSJT nº 103/12 (disponível no sítio eletrônico do Contratante: <http://www.trt3.jus.br/contaspublicas/guia_compras_sust.htm>) e no Plano de Logística Sustentável do Contratante (aprovado pela Resolução Administrativa nº 287/2015 – Anexo III) na prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, superior a 10 (dez) dias e de até 20 (vinte) dias, no caso de inadimplemento parcial do contrato, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 29/2016, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n.º 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Material e Logística do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste ficará a cargo de servidores vinculados à Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema WMS e TMS, ou outros similares e compatíveis, franqueando acesso para consulta do gerenciamento do estoque, via WEB, a servidor(es) indicado(s) pela fiscalização/gestor do Contratante.

Parágrafo Quinto: Caberá ao gestor do presente Contrato:

- a) solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade;
- b) sustar a execução do Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- c) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual;
- e) atestar, após a verificação da conformidade dos serviços prestados pelo fiscal, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: O fiscal do contrato comunicará ao gestor eventuais falhas ocorridas na execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos verificados pela CONTRATADA, sem o prejuízo das sanções cabíveis, cabendo-lhe:

- a) controle de quantidades e qualidade dos serviços, conforme especificações exigidas neste instrumento e no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 29/2016;
- b) determinação de complemento e/ou substituição dos bens por outros de idêntica ou superior qualidade, nas hipóteses de falta no estoque físico, ou de indenização do valor correspondente pela CONTRATADA;
- c) glosa por eventuais perdas verificadas por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação do contrato, para efetuar a migração dos dados de seu Sistema, objeto deste instrumento, para o Sistema do CONTRATANTE, podendo ser próprio ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal de rescisão ou da não renovação do contrato, para efetuar a transferência de todos os bens armazenados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

CONTRATADA
Representante Legal

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 29/2016

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016